DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quarta-Feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição nº 499

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 023/2023: "Nomeia Comissão de Avaliação de imóveis para fins de aquisição, desapropriação, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Tanhaçu."

- PORTARIA Nº 024/2023: "INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES."

- PORTARIA Nº 025/2023: "LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES."

- PORTARIA Nº 026/2023: "Dispõe sobre a Criação do Comitê de Microplanejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ)."

- RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9A7FAC6D43-F2382A0A81-EB7AF3953B-3436BB850E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Avaliação de imóveis para fins de aquisição, desapropriação, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Tanhaçu.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição, desapropriação, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Tanhaçu/BA, composta pelos seguintes servidores:

– **Presidente:** WILDIMARCOS LIMA MAGALHÃES, inscrito no CPF sob nº 062.585.875-18, CREA 052008025-4;

– **Membro:** PAMELA SOUZA LIMA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 051.214.615-26, CREA 051975195-7;

– **Membro:** GILVAN SILVA MARQUES, inscrito no CPF sob n.º 345.964.615-20.

Art. 2º – Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis serão responsáveis por avaliar, mediante laudo de avaliação e/ou pareceres, os imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública do Município de Tanhaçu/BA.

Art. 3º – Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 29 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e na forma do Artigo nº 128 da Lei Municipal nº 233/97.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a partir de 01/12/2023, Licença para Tratar de Interesses Particulares, da Servidora Municipal **TAMIRES SILVA SANTOS**, **CPF 052.643.965-31, RECEPCIONISTA**, concedida mediante Portaria 021/2023, de 09 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Registre-se. Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 29 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O **Prefeito Municipal de Tanhaçu, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e na forma do Artigo nº. 128 da Lei Municipal n. 233/97.

R E S O L V E:

Art. 1º. Renovar licença para tratar de interesses particulares, não remunerada, ao Servidor Municipal **VALNEI OLIVEIRA SANTOS,** função JARDINEIRO, servindo à Secretaria Municipal da Administração, **com início** no dia **01 de novembro de 2023** e término em **31 de outubro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, seus efeitos retroagem a 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 29 de novembro de 2023.

Joao Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Criação do Comitê de Microplanejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza o resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, consequentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação De Alta Qualidade (AVAQ) De Tanhaçu, com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) De Tanhaçu deverá se integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, bem como, o cargo de Coordenador do Comitê deverá ser vinculado a Coordenação da Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º - Este Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, técnico, ético informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada. Com relação aos membros poderá haver substituição, a depender do seu próprio interesse na continuidade desta atividade. Na desistência, comunicar ao Comitê e ao diretor da instituição que representa. O Comitê será composto pelos seguintes membros com 01 (um) Representante Titular e seu respectivo Suplente:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular-Graciene Souza Nogueira Rocha (Coordenação da Vigilância Epidemiológica)

Suplente – Áurea Augusta da Silva Neta

Função: Técnico, execução e supervisão.

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Referência Técnica de ESAVI):
Titular - Natali Oliveira dos Santos (Coordenação da Atenção Básica)

Suplente – Fernanda Bomfim Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

Função: Vacinação segura e gestão de risco.

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Setor Financeiro):
Titular – Marcelo Soares dos Anjos (Secretário Municipal de Saúde)

Suplente: Albenes Gomes Rocha Filho

Função: Financeiro.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular – Jucilene dos Santos Caires Novais

Suplente – Natália Teixeira da Silva

Função: Apoio Técnico.

Coordenadora Pedagógica Geral - Secretaria de Municipal Educação e Cultura.

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular – Maria Roberta da Silva Caires

Suplente – Maria Luísa Nogueira Santana

Função: Apoio Técnico.

Coordenador do CRAS.

VI. PARCEIROS:
Titular – Ricardo Oliveira Santana

Suplente – Eliane Novais

Função: Comunicação e Mobilização Social.

Art. 3º. Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):

I. Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;
II. Acompanhar a formulação, validação do cronograma anual de trabalho de Microplanejamento;

III. Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;

IV. Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;

V. Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);

VI. Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pelas Unidades de Saúde do município;

VII. Em âmbito escolar, apoiar com:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

a) Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;
b) Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;
c) Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos;

VIII. Apoiar à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;

IX. Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas populações vulneráveis;

X. Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;

XI. Formular campanha midiática, com elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa;

Art. 4º. A função de membro do Comitê do Microplanejamento é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro do Comitê, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma.

Art. 5º. O Comitê do Microplanejamento reunir-se á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 29 de novembro de 2023.

Joao Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n° 13 de 29 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre aprovação do Plano de Providências do Estado."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tanhaçu no uso das suas atribuições legais, conferidas pela a Lei n° 455 de 05 de abril de 2019 e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 em reunião ordinária realizada aos 25 de outubro de 2023, ata de número 11/2023 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Tanhaçu – Bahia;

RESOLVE:

Artigo 1°- Aprovar o Plano de Providências do Estado.

Artigo 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanhaçu – BA, 29 de novembro de 2023.

Vânia Regina Santos Vilarim
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social